



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4797, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.339, de 21 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Unidade Orçamentária abaixo descrita o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 30.515,64 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), a fim de atender os programas e dotações abaixo discriminados:

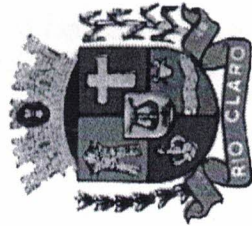
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 02.1204.08.244.0033.1.110

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
175	3.3.90.39.99	1660000009	5.515,64
176	4.4.90.52.99	1660000009	15.000,00
177	3.3.90.30.99	1660000009	10.000,00
TOTAL			30.515,64

Art. 2º O presente crédito será coberto com recursos do PROCAD-SUAS – Fonte 1660000009, conforme Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 28 de outubro de 2025.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

QUADRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PROCAD-SUAS

FONTE : 16600000009

VALOR ARRECADADO	VALOR ESTIMADO	VALOR ORÇADO	EXCESSO ESPERADO
JAN A SET/25	DE OUT A DEZ/25	PARA O ANO DE 2025	ATÉ 30/12/2025
20.160,92	10.354,72	0,00	30.515,64

Carlos Roberto R. de Oliveira
Diretor do Departamento
de Contabilidade
Mat. 21/427 CRC-RJ 134061/O

Julio Cesar Rocha de C. Castro
Mun. de Assistência
Secretaria de Direitos Humanos
Social e
Mat. 20.597